

Relatório de Atividades

2018

Autoridade de Gestão do Mar2020

Abril de 2019

Índice

I.	NOTA INTRODUTÓRIA	3
II.	Autoavaliação	7
III.	medidas de modernização e simplificação administrativa	11
IV.	recursos afetos	12
1.	recursos humanos	12
2.	recursos financeiros	12
V.	síntese da atividade desenvolvida	15
1.	previstas no plano de atividades.....	15
2.	não previstas no plano de atividades.....	15
3.	apuramento dos resultados do plano de atividades.....	15
VI.	balanço social	17
Este reforço foi possível através da transferência, em regime de mobilidade, de duas coordenadoras de projeto e dois técnicos superiores.....		18
VII.	iniciativas de publicidade institucional	19
VIII.	avaliação final.....	20

Autoridade de Gestão do Mar 2020

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Conteúdo a desenvolver

- i. Breve análise conjuntural;
- ii. Orientações gerais e específicas prosseguidas pelo Serviço/Organismo;
- iii. Enquadramento/alinhamento nível estratégico vs nível político

O presente relatório de atividades de 2018, tal como está previsto no Decreto-Lei 183/96 de 27 de setembro, traça em linhas gerais os objetivos atingidos ao longo do ano, o grau de realização dos programas e os recursos utilizados.

Na sua elaboração também foi tido em conta o previsto na Lei 66-B/2007 de 28 de dezembro (SIADAP), na sua atual redação, bem como o Decreto-Lei n.º 190/96 de 09 de outubro (Balanço Social).

As atividades e objetivos da Autoridade de Gestão do Mar 2020, durante o ano de 2018, foram marcados pela:

- Regular execução do Mar 2020;
- Medidas de simplificação administrativa com a apresentação das candidaturas eletronicamente e início do procedimento com vista à desmaterialização do processo de análise e decisão das operações;
- Divulgação dos apoios/oportunidades do Mar2020, bem como dos resultados obtidos;
- Monitorização e boa execução do Mar 2020;
- Avaliação do Programa Operacional ao nível da Prioridade 4;
- Proposta de alteração ao Quadro de Desempenho;
- Proposta de reprogramação financeira do PO.

A Autoridade de Gestão do Mar 2020 é o órgão que assegura a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa Operacional Mar 2020, sendo formalmente composta por um Gestor, coadjuvado por um Gestor-adjunto, dois coordenadores regionais, e um Secretariado Técnico, tendo sido formalmente constituída através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2015, publicada no Diário da República, n.º 65/2015, Série I de 2015-04-02.

A Comissão de Gestão é o órgão consultivo da Autoridade do Mar2020 e funciona por secções regionais, para efeitos da análise e apreciação das candidaturas a financiamento ou qualquer assunto de interesse para a respetiva região.

No caso da Secção regional do continente, a mesma é presidida pelo Gestor e é composta, por inerência, pelos Diretores Regionais de Agricultura e Pescas.

A ação operacional da Autoridade de Gestão é ainda desenvolvida por Organismos Intermédios que, de acordo com o Despacho n.º 2650-B/2016, de 17 de fevereiro, são:

- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.;
- Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;
- Direção-Geral de Política do Mar;
- Direções Regionais de Agricultura e Pescas;
- Grupos de Ação Local Costeiros;
- Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira da Direção Regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores;
- Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, quando o beneficiário dos apoios seja a Região Autónoma dos Açores;
- Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira.

A estratégia do Mar2020 foi desenvolvida no quadro da Estratégia Europa 2020, contribuindo para um crescimento do setor das pescas, aquicultura, indústria transformadora e comercialização, que seja inteligente (conhecimento e inovação), sustentável (utilização eficiente dos recursos e promoção da biodiversidade) e inclusivo (criação e diversificação do

emprego nas zonas costeiras e igualdade de género), bem como concorrer para a dinamização das restantes componentes da Política Marítima Integrada.

Neste contexto, importa tornar o setor mais competitivo até 2020, assegurando a sua sustentabilidade ao nível dos seus três pilares essenciais, económico, social e ambiental, e tendo em atenção as características e necessidades específicas das regiões ultraperiféricas (Açores e Madeira).

O objetivo global do Mar 2020 consiste em *“Promover a competitividade com base no conhecimento e na inovação e assegurar a exploração sustentável dos recursos biológicos vivos, contribuir para o bom estado ambiental das águas Marinhas e para o desenvolvimento das zonas costeiras e do emprego e promover a política Marítima integrada.”*

O Mar2020 inclui novas áreas de intervenção prioritárias, que anteriormente eram geridas de forma direta pela Comissão Europeia, como sejam o Programa de Recolha de Dados, o Controlo e Vigilância da Atividade da Pesca, a Organização Comum de Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, o Plano de Compensação para as Regiões Ultraperiféricas e ainda, sob gestão partilhada, a Política Marítima Integrada.

A estrutura de missão para o Mar 2020, para além das suas aptidões no âmbito do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, é responsável por assegurar uma adequada monitorização do Programa, garantindo um controlo e acompanhamento das operações, prevenindo e detetando irregularidades, promovendo a redução de prazos de intervenção e resposta e conferindo maior fiabilidade aos resultados obtidos, o que implica dotar a autoridade de gestão do Mar 2020 dos meios necessários para o efeito.

Considerando a missão da Autoridade de Gestão do Mar 2020, de âmbito nacional, constituem-se como grupo alvo da atividade desta estrutura de missão todos os beneficiários dos apoios a conceder pelo FEAMP.

Desta forma, e considerando as Prioridades da União Europeia e as respetivas Medidas do Programa, o público-alvo integrará as seguintes entidades:

- Armadores, pescadores e respetivos agregados familiares;
- Empresários aquícolas e de transformação e comercialização;
- Associações
- Cooperativas/organizações de produtores e de pescadores;
- Organizações não-governamentais e centros de informação da Comissão Europeia;
- Entidades públicas com intervenção no sector das pescas;
- Universidades e Centros de Investigação.
- Grupos de Ação Local-GAL Pescas

II. AUTOAVALIAÇÃO

(art.º 15º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro)

Conteúdo a desenvolver

- i. Análise quantitativa e qualitativa dos resultados alcançados e dos desvios verificados de acordo com o QUAR do Serviço (concretização alcançada em 31.dez.N-1);
- ii. Referência a monitorizações e eventuais alterações de objetivos, de indicadores e/ou de metas, face à versão inicialmente aprovada pela Tutela;
- iii. Apreciação, por parte dos utilizadores: evidenciar qual a metodologia utilizada e operacionalização da mesma (inquéritos, questionários, entrevistas, cliente mistério, etc.);
- iv. Avaliação do sistema de controlo interno (ver Anexo A do DT n.º 1/2010, CCAS);
- v. Causas de incumprimento de ações ou projetos não executados: os serviços deverão identificar causas exógenas e/ou endógenas;
- vi. Medidas tomadas para um reforço positivo do desempenho: apresentar as medidas que se tenciona implementar, tendo em vista uma melhoria sustentada do desempenho elaborando-se um Planos de Ações de Melhoria. Poderá ser utilizado o modelo de Plano de Melhorias proposto pelo modelo CAF <http://www.caf.dgaep.gov.pt>;
- vii. Comparação com o desempenho de serviços idênticos, que possam constituir padrão de comparação, nomeadamente prémios de boas práticas, apreciação feita por organismos nacionais ou internacionais;
- viii. Audição de dirigentes intermédios e dos demais trabalhadores: deverá ser mencionado se houve envolvimento dos dirigentes intermédios e demais trabalhadores na autoavaliação do serviço, caso se opte por uma metodologia de inquérito e ou questionário deverá ser explicitada a sua operacionalização e fundamentação.

O QUAR da Autoridade de Gestão do Mar 2020 (AG) para o ano de 2018, cuja proposta foi apresentada em novembro de 2017, foi objeto de Despacho de aprovação por parte da Senhora Ministra do MAR, datado de 12/07/2018 e exarado sobre a Informação n.º INF/562/2018/DDO do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP).

Posteriormente, e nos termos conferidos pela comunicação n.º 03/2018, de 08 de agosto do GPP, foi submetida no dia 26/09/2018, uma proposta de alteração do plano e objetivos, em resultado das mudanças ocorridas no organismo decorrente da alteração ao nível da direção da DG Mare (direção que acompanha o Mar2020) o que originou o adiamento da segunda reunião do Comité de Acompanhamento prevista para 2018.

Em aditamento propôs-se a retificação da denominação do indicador 2 (de taxa de execução para taxa de realização) mantendo-se a fórmula de cálculo.

As referidas alterações, e pese embora não nos tenha sido transmitido oficialmente a sua aprovação, serão tidas em conta para efeitos de QUAR.

Deste modo, com os meios financeiros e humanos disponíveis, a realização das metas propostas foram as seguintes:

Indicadores de Eficácia

Ind. 1 – Taxa de compromisso do Mar 2020 (em %) - AP/PG para 2018– o indicador foi superado com uma taxa de compromisso para 2018 (acumulada) de 65%, atingindo-se assim uma taxa de realização de 137,50%.

Ind. 2 – Taxa de realização do Mar 2020 (em %) - EX/AP, para 2018- o indicador foi superado com um resultado para 2018 (acumulado) de 30%, atingindo-se assim uma taxa de realização de 150%.

Ind. 3 – Prazo para realização da ação de divulgação do Mar 2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro) - no dia 26/11/2018 a AG do POMar realizou um evento de divulgação da execução intercalar das estratégias de desenvolvimento local. Este evento originou que se atingisse a meta prevista (até ao 334.º dia do ano). Em aditamento a este grande evento realizaram-se diversas iniciativas de divulgação, por todo o país, das medidas do PO.

Ind. 4 – Prazo para envio, ao Comité de Acompanhamento, do Relatório de execução de 2018 do Mar2020 (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro) - o Relatório do POMar foi enviado dia 30/05/2018, tendo por isso a AG atingido a meta proposta que era até ao 151º dia do ano.

Indicadores de Eficiência

Ind. 5 – Prazo para garantir a apresentação de candidaturas online (n.º de dias de calendário a partir de 1 de janeiro) -o primeiro aviso com submissão online foi o da Inovação e da Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores, o Aviso 20/2018, com data de início de submissão o dia 29/03/2018. Assim o objetivo foi superado tendo atingido uma taxa de realização 138,52%.

Ind. 6 – Número de reuniões do Comité de Acompanhamento do Mar2020-a AG só realizou uma reunião do Comité de Acompanhamento, pelo facto de ter havido alteração da direção da DGMare não tendo havido por isso disponibilidade da nova direção de agendar mais reuniões. Desta forma a meta foi atingida.

Indicadores de Qualidade

Ind. 7 – Número de organismo intermédios supervisionados- o POMar realizou 3 ações de supervisão aos Organismos Intermédios, de acordo com o Plano de supervisão, tendo por isso atingido a meta prevista.

Ind. 8 – Índice de cobertura de formação (%)-do total de elementos do Secretariado Técnico, 68,75% dos colaboradores frequentaram ações de formação/seminários/conferências. Desta forma a taxa de realização foi de 129,36%

Daqui resulta, em função destes resultados, que a AG Mar 2020 tenha obtido uma avaliação de QUAR relativa ao ano de 2018 de 120% (bom).

Quanto aos Recursos Humanos, a diferença entre a pontuação planeada (288) e a executada (236) justifica-se pelo facto de o número de colaboradores em funções ter sido inferior ao previsto, nomeadamente só existir um Secretario Técnico em vez dos 3 inicialmente previstos. Refere-se ainda que no cálculo dos UERHE não foram tidas em consideração as ausências abrangidas pela nº2 do artigo 134º da Lei 35/2014, de 20 de junho por se considerarem justificadas.

III. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Conteúdo a desenvolver

- i. Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio – Aprova um conjunto de medidas de simplificação e modernização administrativa (Capítulo IV – Instrumentos de apoio à gestão) – Republica o Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril
- ii. Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio – Estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços público sem Lojas do Cidadão.

“...os relatórios de atividades devem contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização [e simplificação] administrativa, nomeadamente relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que deem cumprimento ao n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que se propõem desenvolver, bem como avaliar a sua aplicação em cada ano e a previsão das poupanças associadas a tais medidas...”.

O ano de 2018 foi o ano de maior afirmação na aposta do POMar na simplificação com a desmaterialização do processo de candidatura ao Programa Operacional, tendo-se iniciado a submissão de candidaturas eletrónica, em substituição das candidaturas apresentadas em papel, através do Aviso o nº 20/2018 - Apoio à Inovação e à transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores.

IV. RECURSOS AFETOS

1. RECURSOS HUMANOS
2. RECURSOS FINANCEIROS

Conteúdo a desenvolver

- i. Afetação real e prevista dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- ii. Análise da utilização/execução face aos resultados obtidos.

Durante o ano de 2018 a equipa do Secretariado Técnico do PO Mar2020 manteve o número de colaboradores, tendo entretanto esta Autoridade de Gestão aberto um procedimento concursal, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, no sentido de regularizar a situação contratual dos 8 técnicos superiores e dos 4 assistentes técnicos, originando assim uma maior estabilidade na estrutura funcional desta AG.

Mais, acresce que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, a AG Mar2020 pode vir a integrar um máximo de 25 elementos, composto por um Gestor, um Gestor-Adjunto, um Secretariado Técnico composto por um máximo de 20 elementos entre técnicos superiores, assistentes técnicos, assistentes operacionais e coordenadores de projeto e um máximo de três Secretários Técnicos.

No pressuposto de que a estrutura de missão seria dotada do número máximo de colaboradores permitidos, foi prevista, no orçamento de 2018, uma verba, no âmbito das despesas com pessoal, para os 25 elementos da AG.

No entanto, durante o ano de 2018, não se executou integralmente a dotação da desta Autoridade de Gestão para os Recursos Humanos porquanto, no final do ano, a AG contava apenas com 19 elementos: a Gestora, o Gestor-Adjunto, a Secretária Técnica e 16 técnicos do

Secretariado, pelo que a execução financeira do projeto fixou-se em 69% (face ao orçamento corrigido), o que se traduziu num desvio de execução de 553mil €.

Em aditamento houve necessidade de se pagar despesas não cofinanciadas com recurso apenas a Receitas Gerais, o que teve reflexos na mobilização nas diferentes fontes de financiamento.

Na tabela seguinte encontra-se sintetizada a execução financeira do orçamento de investimento da Autoridade de Gestão do MAR 2020, para 2018:

Orçamento aprovado	Orçamento Corrigido	Orçamento Executado	Taxa de Execução
1.792.000€	1.792.000€	1.238.370€	69%

O quadro infra reflete os mesmos valores repartidos por fontes de financiamento:

Fontes de Financiamento	Orçamento aprovado	Orçamento Corrigido	Orçamento executado
FF271 – FEAMP	1.344.000€	1.344.000€	919.384€
FF156 – RG afetas a projetos cofinanciados	448.000€	448.000€	318.986€
TOTAL	1.792.000€	1.792.000€	1.238.370€

A execução orçamental por agrupamento de despesa encontra-se sintetizada no quadro infra:

Agrupamento de despesa	Orçamento Inicial	Orçamento corrigido	Orçamento Executado	Taxa de Execução
Despesas com pessoal	1.035.000€	1.035.000€	797.000€	77%
Aquisições de bens e serviços	620.000€	660.165€	409.882€	62%
Juros e outros encargos	0€	54€	13€	24%
Outras despesas correntes	0€	2.156€	595€	28%
Aquisições de bens de capital	137.000€	94.625€	30.880€	33%
TOTAL	1.792.000€	1.792.000€	1.238.370€	69%

V. SÍNTESE DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA

1. PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES
2. NÃO PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES
3. APURAMENTO DOS RESULTADOS DO PLANO DE ATIVIDADES

Conteúdo a desenvolver

- i. Atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades, com apresentação dos resultados alcançados, indicando, preferencialmente, a taxa de execução global do Plano de Atividades.

As principais atividades desenvolvidas pela Autoridade de Gestão do Mar2020, e que se encontram previstas, decorreram das atribuições cometidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e da Resolução de Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 26 de Março, e enquadram-se em cada um dos Objetivos Operacionais adotados para 2018, nomeadamente:

- Adaptar e atualizar o sistema de informação com os dados relativos à execução financeira e física dos projetos do Programa a fim de serem utilizados como instrumento de gestão e de transmitir a todos os potenciais interessados as informações pertinentes: autoridades nacionais, comunitárias e público em geral, conforme Anexo V do Reg. (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio;
- Promoção, produção e difusão de informação sobre o programa e os apoios comunitários:
 - a) Realização de uma grande ação de informação que promova as oportunidades de financiamento e as estratégias prosseguidas e apresente os resultados do programa operacional;
 - b) Informar os potenciais beneficiários, as organizações do sector das pescas, as organizações profissionais, os parceiros económicos e sociais, etc., acerca das possibilidades proporcionadas pelo programa, das regras e métodos de acesso ao respetivo financiamento;
 - c) Informar os beneficiários acerca do montante da participação comunitária e o público em geral, sobre o papel desempenhado pela Comunidade no programa operacional e dos respetivos resultados;

- d) Adotar medidas de promoção da igualdade de oportunidade e não discriminação.
- Assegurar as reuniões da Comissão de Gestão, da Comissão de Acompanhamento e do Encontro Anual, disponibilizando atempadamente a documentação preparada para os eventos;
 - Elaboração do Relatório Anual de Execução do Mar2020 (2017), previsto no Artigo 50º do Reg.(UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;
 - Implementação de procedimentos internos necessários à apreciação dos projetos, de forma a verificar a conformidade das candidaturas apresentadas a financiamento, assegurar a correta instrução e organização dos processos de acordo com as normas usuais estabelecidas, nomeadamente o manual de procedimentos adotado e as orientações técnicas divulgadas;
 - Assegurar a supervisão e o acompanhamento das funções exercidas pelos Organismos Intermédios, através do núcleo de controlo interno, de forma a prevenir e, sobretudo, detetar situações de irregularidade de forma a adotar as medidas corretivas oportunas e adequadas.
 - Preparar proposta de alteração/reprogramação do Programa Operacional.

Considera-se que todas as atividades previstas no Plano de Atividades para o ano de 2018 foram cumpridas.

VI. BALANÇO SOCIAL

Conteúdo a desenvolver

- i. Análise sintética (súmula) da informação prevista no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro (quadros e informação completa em anexo).

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º190/96, encontram-se isentas da elaboração do Balanço Social as entidades que detenham menos de 50 trabalhadores, como é o caso desta Autoridade de Gestão.

Contudo, o número 2 da mesma norma dispõe que: «2 - O disposto no número anterior não obsta que os serviços e organismos que possuam menos de 50 trabalhadores elaborem também, e sempre que possível, atentos os meios de que dispõem, o respetivo balanço social»

Pelo que, neste contexto, e dotando a Gestão do PO de mais informação, procedeu esta AG ao seu primeiro reporte em 2018, relativo ao ano de 2017, apurando os seguintes dados da equipa, por carreira e sexo:

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)					1	1	1	1	2
Dirigente Superior de 2.º grau a)						1	0	1	1
Técnico Superior	1	4	1	6			2	10	12
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				3			0	3	3
Informático			1				1	0	1
Total	1	4	2	9	1	2	4	15	19

Pode-se verificar que a maioria dos colaboradores do POMar são do sexo feminino e com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Analisando a equipa do POMar por idade constata-se que a faixa etária dos 45 aos 49 é a mais representativa, sendo neste caso todas do sexo feminino.

No que diz respeito ao nível de escolaridade verificava-se que 74% dos colaboradores tem licenciatura, 21% tem o 12ºano e 5% tem mestrado.

De referir ainda que durante o ano de 2017 a equipa do Secretariado Técnico do PO Mar teve um reforço fundamental de mais 4 colaboradores para além dos 12 técnicos que integravam a estrutura de apoio técnico, possibilitando assim assegurar a aprovação e execução dos projetos cofinanciados pelo FEAMP.

Este reforço foi possível através da transferência, em regime de mobilidade, de duas coordenadoras de projeto e dois técnicos superiores.

VII. INICIATIVAS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Durante o ano de 2018 do Mar 2020 as iniciativas de publicidade institucional corresponderam a um encargo de aproximadamente 21.400€ e incidiram, fundamentalmente, nos custos com a publicação dos anúncios de abertura de período de apresentação de candidaturas e na elaboração de desdobráveis de divulgação das medidas do POMar.

VIII. AVALIAÇÃO FINAL

Conteúdo a desenvolver

- i. Apreciação qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados;
- ii. Breve análise sobre a execução global do Plano de Atividades e seu reflexo na articulação com o Programa do Governo.
- iii. Menção proposta pelo dirigente máximo do serviço como resultado da autoavaliação, de acordo com o n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro
- iv. Conclusões prospetivas fazendo referência, nomeadamente, a um plano de melhorias a implementar no ano seguinte.

Considerando todos os resultados obtidos, anteriormente explicitados no presente Relatório de Atividades, e ainda que o quadro de pessoal do Programa encontra-se incompleto, de acordo com o previsto na Resolução do Conselho de Ministros nº16/2015 de 02 de abril, contata-se que o ano de 2018 foi francamente positivo.

O Mar 2020 atingiu os resultados a que se propôs, tendo mesmo em alguns casos superado as expetativas.

Deste modo, a AG Mar 2020 deverá ter uma avaliação de QUAR, relativa ao ano de 2018, de Bom, resultado este que advém do esforço concertado de toda a equipa do POMar2020.

De referir que o Mar2020 planeia para o próximo ano realizar inquéritos de satisfação aos principais agentes que se relacionam com esta autoridade de Gestão, e como resultado da autoavaliação, estão previstas diversas medidas de reforço positivo, nomeadamente no que diz respeito simplificação de procedimentos através da implementação de um módulo de análise de candidaturas online.